

EDITAL PRRI Nº 01/2027

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O
PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE**

ANO LETIVO 2027–2028

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário UNIFAFIBE, Prof. Me. Rafael Catani Lima, e o Coordenador Geral da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Prof. Dr. Bruno Ferreira, no uso de suas atribuições, tornam pública a presente Chamada para o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação para o Programa de Mobilidade Internacional, conforme disposições deste edital.

Este edital é regido pelas normas internas do UNIFAFIBE, pela Resolução CONSEPE nº 61/2020 e pelos regulamentos das Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras parceiras.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário UNIFAFIBE para realização de intercâmbio acadêmico internacional no ano letivo de 2027–2028, em Instituições de Ensino Superior estrangeiras parceiras.

2. DAS BOLSAS E VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, distribuídas conforme modalidades abaixo:

- a) 02 (duas) vagas com Bolsa Auxílio de Mobilidade Internacional, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), acrescidas de isenção de mensalidades durante o período de mobilidade;
- b) 02 (duas) vagas com isenção de mensalidades, sem Bolsa Auxílio (mobilidade realizada com recursos próprios do estudante).

2.2. Fica estabelecido que as mensalidades fora do período de mobilidade e as rematrículas serão de responsabilidade do discente contemplado neste edital.

2.3. O valor correspondente à Bolsa Auxílio será repassado ao estudante selecionado mediante apresentação ao CEPeD da Carta de Aceite da Universidade de destino. O estudante

contemplado deverá possuir conta corrente ativa de sua titularidade para recebimento do depósito.

2.4. A concessão da bolsa e/ou isenção está condicionada:

- I – À classificação final do candidato;
- II – À disponibilidade orçamentária;
- III – À aceitação formal do estudante pela instituição estrangeira.

3. DA DURAÇÃO

3.1. A mobilidade terá duração de 01 (um) semestre letivo, observado o calendário acadêmico da instituição estrangeira, podendo ocorrer entre o 2º semestre de 2027 e o 1º semestre de 2028.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderá se candidatar o estudante que:

- I – Seja maior de 18 anos;
- II – Não possua impedimentos jurídicos que inviabilizem sua saída do país ou permanência no exterior;
- III – Esteja regularmente matriculado em curso de graduação do UNIFAFIBE;
- IV – Possua média geral igual ou superior a 7,0 (sete);
- V – Não possua disciplinas em dependência;
- VI – Esteja adimplente com todas as obrigações financeiras junto ao UNIFAFIBE (item eliminatório);
- VII – Possua Currículo Lattes atualizado;
- VIII – Apresente documentação completa conforme item 6 deste edital;
- IX – Possua conhecimento prévio do idioma;
- X – Atenda aos requisitos de proficiência eventualmente exigidos pela instituição estrangeira;
- XI – Possua conta corrente ativa de sua titularidade;
- XII – Não tenha sido contemplado anteriormente com Bolsa de Mobilidade Internacional do UNIFAFIBE;
- XIII – Tenha ciência dos prazos de solicitação de passaporte e visto.

4.2. Salvaguarda Curricular aos Alunos do Último Ano

§ Único – O estudante declara ciência de que a participação no intercâmbio poderá alterar seu fluxo curricular, podendo acarretar atraso de até 01 (um) ano na integralização do curso, devido ao calendário acadêmico e à oferta semestral de disciplinas no UNIFAFIBE.

§1º. O estudante declara ciência de que, ao retornar, poderá permanecer até 01 (um) semestre sem cursar disciplinas obrigatórias, caso estas sejam ofertadas somente no período subsequente.

§2º. Ao se inscrever neste edital, o candidato aceita integralmente tais condições, não cabendo solicitação de antecipação de disciplinas, oferta extraordinária ou colação de grau antecipada.

§3º. O estudante selecionado deverá assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, redigido de próprio punho.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line no portal do UNIFAFIBE, www.unifafibe.com.br/inscricao_intercambio. O aluno que não realizar o cadastro será automaticamente desclassificado.

5.2. Após concluir a inscrição digital, o candidato deverá entregar envelope lacrado e identificado no CEPeD ou secretaria da pós-graduação, contendo os documentos listados no item 6.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Deverá conter no envelope:

- I – Ficha de inscrição impressa (obtida no site oficial do intercâmbio);
- II – Currículo Lattes atualizado;
- III – Carta de Intenções assinada;
- IV – Histórico Escolar atualizado;
- V – Comprovação dos certificados de eventos científicos e/ou publicações (deverão estar inseridas no Lattes);
- VI – Comprovação dos certificados de monitorias e/ou projetos de extensão (deverão

estar inseridos no Lattes);

VII – Comprovação dos certificados ou declarações de participação em Iniciação Científica (quando houver, os documentos deverão estar inseridos no Lattes);

VIII – Documento de identidade e CPF;

IX – Documentos socioeconômicos (opcional para pontuação complementar);

X – Declaração de Adimplência emitida pela Tesouraria do UNIFAFIBE (item eliminatório).

6.2. Item Eliminatório

A ausência da Declaração de Adimplência ou a constatação de inadimplência implica na não homologação da inscrição.

6.3. Carta de Intenções

A carta de intenções do candidato ao intercâmbio deverá ser digitada e assinada pelo estudante, informando as razões pelas quais se candidata ao programa de intercâmbio e indicando pelo menos três instituições de destino, com as quais o UNIFAFIBE mantém convênio;

6.4. Currículo Lattes

No caso do estudante não possuir Currículo Lattes, o cadastro deverá ser feito pelo link: <https://lattes.cnpq.br/>. O estudante deve estar atento ao cadastro, uma vez que nomes e sobrenomes do cadastrado e de seus pais não poderão ser abreviados ou omitidos. Este sistema é administrado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e possíveis problemas deverão ser sanados diretamente com o CNPq.

6.5. Envelopes

Os candidatos ficam cientes de que:

- a) O envelope deverá ser identificado com nome do candidato, RA, ano letivo, curso de graduação, endereço completo e dados para contato (telefone e e-mail);
- b) Não haverá complementação de documentos;
- c) Não haverá violação do envelope até a abertura oficial;
- d) O envelope deve ser lacrado e estar em boas condições no momento da entrega;
- e) O aluno deverá receber um protocolo de entrega.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção será feita por uma Comissão Institucional de Avaliação das Candidaturas às Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE a ser nomeada pela Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenação Geral da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, de acordo com as áreas (cursos) dos alunos selecionados, sendo um representante de cada área (curso) e dois representantes neutros. O processo seletivo será composto de duas fases.

7.2. Fase 1 – Avaliação Documental (100 pontos + até 10 pontos complementares)

Os alunos que atenderem todos os requisitos de candidatura e apresentarem toda a documentação obrigatória serão avaliados na Fase 1 deste processo seletivo.

A Comissão Institucional atribuirá pontuação conforme critérios abaixo:

I – Carta de Intenções – 10 pontos;

II – Currículo Lattes – 10 pontos;

III – Histórico Escolar – 30 pontos;

IV – Participação em eventos científicos e/ou publicações – 15 pontos;

V – Monitorias e/ou projetos de extensão e/ou ação comunitária – 15 pontos;

VI – Iniciação Científica – 20 pontos;

VII – Vulnerabilidade socioeconômica - até 10 pontos adicionais.

Pontuação Base (até 100 pontos) + Pontuação Complementar (opcional, até 10 pontos).

7.3. A pontuação de vulnerabilidade socioeconômica é atribuída ao candidato que apresentar comprovação de baixa renda (até dois salários mínimos por pessoa na renda familiar total), histórico em escola pública, bolsa integral/parcial no ensino médio, ou participação em programas sociais.

7.4. O critério de vulnerabilidade socioeconômica tem por objetivo promover equidade e inclusão no Programa de Mobilidade Internacional, alinhando-se às práticas contemporâneas de internacionalização.

7.5. Homologação do Resultado da Fase 1

A Fase 1 possui caráter quantitativo. Cada documento apresentado será avaliado conforme os critérios estabelecidos, resultando em uma pontuação total individual. Com base nessa pontuação, será realizado o ranqueamento geral dos candidatos, e os 10 (dez) estudantes mais

bem classificados serão convocados para participar da Fase 2 do processo seletivo.

O resultado do Processo de Seleção da Fase 1 será divulgado na página do UNIFAFIBE (www.unifafibe.com.br) com a definição da data, horário e local da entrevista, sendo que não é possível remarcar ou modificar o horário da entrevista.

7.6. FASE 2 – Entrevista e Plano Financeiro

Serão avaliados:

- I – Maturidade acadêmica e pessoal;
- II – Postura acadêmica;
- III – Argumentação oral da carta de intenções;
- IV – Conhecimento sobre a instituição e o país de destino;
- V – Plano Financeiro de Permanência por no mínimo 6 meses, considerando as duas modalidades deste edital, bolsa auxílio acrescida da isenção de mensalidade e apenas isenção de mensalidade, contendo:
 - a) custos reais de vida;
 - b) hospedagem;
 - c) alimentação;
 - d) passaporte e visto;
 - e) seguro internacional;
 - f) transporte;
 - g) reserva de emergência;
 - h) fontes de financiamento.

O plano deve ser enviado ao CEPeD via e-mail institucional: ceped@unifafibe.com.br com antecedência mínima de 72 horas da entrevista, sendo necessário o recebimento de e-mail de confirmação após o envio.

7.7. O e-mail deverá ser padronizado da seguinte forma:

Assunto: Planejamento Financeiro para Intercâmbio, (nome do aluno)

No corpo do e-mail: nome completo do Estudante, curso e período; em anexo: o plano financeiro em PDF);

7.8. Critérios de Desempate

Em caso de empate, será considerada inicialmente a quantidade de publicações de artigos. Persistindo o empate, serão avaliadas, respectivamente, a participação em projetos de iniciação científica e a atuação em monitorias. Caso o empate ainda permaneça, o critério decisivo será a maior média aferida na análise do Histórico Escolar.

8. HOMOLOGAÇÃO E REALOCAÇÃO DA UNIVERSIDADE PARCEIRA

8.1. Os discentes que obtiverem as notas mais altas na Fase 2, a partir da média simples atribuída por cada membro da banca examinadora, serão contemplados conforme a ordem de classificação final, da seguinte forma:

- I – Os dois primeiros colocados serão contemplados com a Bolsa Auxílio de Mobilidade Internacional, acrescida de isenção de mensalidade durante o período da mobilidade;
- II – Os dois candidatos subsequentes serão contemplados com isenção de mensalidade, sem Bolsa Auxílio.

8.2. Serão classificados como suplentes os quatro candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente das pontuações finais.

8.3. Os participantes homologados deverão, juntamente ao Coordenador de Mobilidade, realizar a solicitação para pleitear a vaga na Universidade Estrangeira de interesse. Caso a instituição escolhida não aceite o candidato, o UNIFAFIBE poderá realocá-lo para outra IES parceira, mediante concordância do estudante.

8.4. Caso o estudante não aceite as Instituições de Ensino Superior parceiras disponíveis para realocação, considerar-se-á configurada a desistência voluntária, facultando ao UNIFAFIBE a transferência do benefício ao próximo suplente, respeitada a ordem de classificação final.

8.5. O resultado do Processo de Seleção de cada fase será divulgado na página oficial do UNIFAFIBE (www.unifafibe.com.br), dentro dos prazos estabelecidos no item 7 deste edital.

8.6. O participante, uma vez selecionado pelo UNIFAFIBE na Fase 2, deverá assinar o Termo de Adesão e Concordância, localizado no item documento “Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE”.

9. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

9.1. O estudante selecionado deverá:

- I – Comparecer na entrevista da segunda fase na data, horário e local designado na homologação do resultado da fase 1 (item eliminatório);
- II – Assinar o termo de adesão e de concordância;
- III – Participar das reuniões de orientação;
- IV – Providenciar comprovação do domínio do idioma, a qual se fará mediante certificação de proficiência, considerando as especificidades apontadas pela própria instituição internacional de destino;
- V – Providenciar o passaporte e o visto;
- VI – Providenciar e enviar os documentos exigidos pela instituição de ensino superior estrangeira;
- VII – Cumprir integralmente as exigências acadêmicas do UNIFAFIBE e instituição internacional de destino;
- VIII - Entregar à Coordenação do CEPeD, antes da viagem, cópias de documentos pessoais, passaporte, seguro de vida e de saúde e acidentes pessoais, passagem de ida e volta e contatos no exterior;
- IX - Respeitar as normas da Instituição internacional de destino e demais diretrizes expressas nos documentos institucionais da instituição internacional de destino;
- X - Acatar a determinação de que sua presença nas atividades da Instituição internacional de destino será regida por controle de presença e participação;
- XI - Protocolar, junto à Coordenação do CEPeD, requerimento solicitando a isenção de mensalidade escolar do UNIFAFIBE, suspensão do FIES ou CREDUC, durante o semestre em que estiver em intercâmbio;
- XII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de viagem, estadia e demais dispêndios financeiros decorrentes do intercâmbio;
- XIII – Enviar depoimentos com fotos durante a mobilidade;
- XIV – Protocolar pedido de aproveitamento de estudos ao retornar;
- XV – Apresentar relatório final e participar de devolutiva institucional.

9.2. Relatório Final

Os estudantes selecionados deverão, ao retornarem da mobilidade, apresentar Relatório Final contendo: identificação do aluno; período e instituição internacional de destino; disciplinas

cursadas; atividades acadêmicas e extracurriculares desenvolvidas; dificuldades encontradas; reflexões sobre os aprendizados adquiridos; e a contribuição da experiência para sua formação.

§1º. O relatório deverá ter entre 2 e 5 páginas, podendo ser anexados documentos comprobatórios, certificados e fotos autorizadas.

§2º. A entrega do Relatório Final é condição obrigatória para o encerramento da participação do estudante no programa, para a obtenção do certificado de mobilidade internacional e para o arquivamento institucional de sua mobilidade.

9.3. Proficiência para Estudantes Estrangeiros

O candidato que pretenda realizar o intercâmbio em Universidades localizadas em países de língua inglesa ou espanhola, e cuja Instituição de Ensino de destino exija teste de proficiência para estudantes estrangeiros, deverá acessar o site da universidade selecionada e realizar o referido exame imediatamente após sua aprovação neste edital, observando previamente o calendário de aplicação das provas.

10. DAS BOLSAS

10.1. A Bolsa Auxílio será depositada em conta bancária de titularidade do estudante, sendo intransferível.

10.2. As mensalidades que não coincidirem com o período oficial da mobilidade, conforme indicado na Carta de Aceite, são de responsabilidade exclusiva do estudante e não estão cobertas pela isenção concedida durante o intercâmbio.

§1º. A isenção aplica-se apenas ao período exato da mobilidade.

§2º. Antes e após esse período, permanecem devidas todas as mensalidades e encargos regulares.

§3º. O não pagamento das mensalidades fora do período de mobilidade caracteriza inadimplência.

§4º. As rematrículas não fazem parte do benefício ao aluno intitulado isenção de mensalidade.

11. DOS PRAZOS

I - 26/02/2027 – Prazo final para as inscrições no portal UNIFAFIBE;

II - 05/03/2027 - Data limite para a entrega dos documentos referentes ao item 6;

III - 12/03/2027 – Homologação dos aprovados na fase 1;

IV - 15 a 25/03/2027 – Entrevista com os candidatos selecionados, conforme data e local na homologação dos aprovados na fase 1

V - 02/04/2027 – Homologação final deste edital;

VI - Viagem: O processo de retirada do passaporte (caso o estudante ainda não tenha) ou renovação (caso seja necessária), o contato com as universidades de destino e a organização da grade de estudo deverão ser iniciados logo após a aprovação, pelos quatro candidatos contemplados. Como a estadia no país de destino excede 3 meses, será necessária a retirada do visto para viagem e, para isso, é exigido o Passaporte e a Carta de Aceite da Universidade escolhida, além de outros documentos pessoais que deverão estar em dia e atualizados. A liberação e depósito da bolsa na conta dos candidatos aprovados, também serão feitos mediante apresentação da carta de aceite da universidade de destino.

12. DISPOSIÇÃO FINAL

A inscrição do candidato implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital. Os casos omissos ou situações não previstas serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria Acadêmica e pela Coordenação Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que deliberarão conforme as normas institucionais vigentes.

Bebedouro, 26 de Outubro de 2026.

Prof. Me. Rafael Catani Lima
Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário UNIFAFIBE

Prof. Dr. Bruno Ferreira
Coordenador Geral da Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão
Centro Universitário UNIFAFIBE